CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

EDITAL Nº 05/2024

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003- Estatuto do Idoso e alteração com a Lei nº 14.423 de 22 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei 13.797, de 3 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1311, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os repasses da Receita Federal do Brasil de destinações oriundas do Imposto de Renda destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá – PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 19 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Tornar público o Edital de inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral do idoso para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

1. DO OBJETO E FINALIDADE



ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

- **1.1** Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá Paraná, em consonância com o artigo 19, da Lei Municipal nº 2.998 de 21 de novembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI e artigo 5º inciso VII do Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020;
- **1.2** A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem idosos do Município de Andirá Paraná.

2. DA HABILITAÇÃO

- **2.1**Poderão participar desta seleção as entidades que possuem inscrição neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho e que cumpram os requisitos contidos neste Edital.
- **2.2** Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:
- a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital;
- **b)** Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- c) Projeto a que se destina o recurso pleiteado, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste Edital;
- **d)** No caso de entidades não-governamentais, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar:
- e) O cartão do CNPJ atualizado;
- f) Certidão do FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais.
- 2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados, em envelope lacrado na sede do CMDI, constando a documentação exigida. O Projeto (Modelo ANEXO II) além de constar no envelope lacrado, também deverá ser enviado no formato *Word* para o e-mail

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

<u>secretariaexecutiva.andira@hotmail.com</u>. Justifica-se essa solicitação para facilitar o trabalho na aquisição dos itens aprovados.

2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos de acordo com o cronograma, disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital;

3. DA AVALIAÇÃO

- **3.1**Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:
- a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;
- **b)** Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de idosos seja na Proteção Social Básica e/ou Especial;
- c) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso e demais normativas;
- **d)** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;
- **e)** Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicará Edital com resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;
- f) Após prazo especificado do cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicará Edital com resultado final da seleção de Projetos;
- **g)** Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deliberará pela aprovação de um ou mais projetos, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1Conforme o art. 8º do Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, não podem ser utilizados para:





Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

- **a)** Despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas e ações relacionadas à pessoa idosa;
- **b)** Financiamento de políticas públicas de caráter continuado nos termos definidos pela legislação pertinente.

5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

- **5.1**Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme art. 7º do Decreto Municipal nº 8.919 de 23 de junho de 2020, serão destinados ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, que:
- I. visem ao protagonismo da pessoa idosa;
- II. visem à integração e ao fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
- **III.** promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;
- IV. fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- V. promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
- **VI.** financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- **VII.** fomentem a capacitação e a formação profissional continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos dos idosos;
- **IX.** desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e fortaleçam o sistema de garantias dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

6.1 As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.

7. DOS RECURSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

- **7.1** A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- **7.2** No caso da aprovação do projeto ser de entidade não-governamental, o repasse do recurso aprovado será na forma de convênio/fomento com o Município de Andirá-Paraná, respeitando as normas exigidas para a assinatura;
- **7.3** No caso de repasse de recurso para entidade não-governamental, após aprovado(s), o(s) projeto(s) será(ao) encaminhado(s) ao setor de contabilidade responsável pelos convênios para que este providencie os trâmites legais do convênio.

8. DOS VALORES DISPONÍVEIS

8.1 Trata-se do valor referente ao repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI dos valores arrecadados por meio da DIRPF/2024.

Destinação						Valor
Projetos estabeleo				conforme	critérios	R\$ 19.709,92

- **8.2** Os serviços/entidades com inscrição neste Conselho poderão pleitear recursos, conforme estabelecido neste Edital;
- **8.3** Caso haja mais de um projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso os valores do item **8.1** poderão ser divididos para cada projeto.

9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

9. 1. O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do FMDI, terá o prazo máximo de execução de 02 (dois) anos, sendo prorrogado por igual período, devendo ser informado no Projeto, conforme modelo no anexo II.

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

- **9.2** Após a execução do projeto a entidade e ou serviços, programas e/ou projetos com recursos do FMDI, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI, conforme modelo anexo IV, a ser protocolado para o CMDI.
- **9.3** A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, terão de prestar contas ao setor de contabilidade do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Andirá PR.
- **10.2** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 19 de novembro de 2024.

Ronaldo Régis Fávero Bonesso

Presidente CMDI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI ANDIRÁ - PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - CEP: 86380-000 - Fone (043) 3538 - 8100

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ

Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá-Paraná:

Pessoa Jurídica:	
	no
Estado:	CEP:
(nor	me do Projeto), conforme o que s Direitos do Idoso – CMDI.
de de	e
	Pessoa Jurídica: Estado: (nornselho Municipal dos

Nome e assinatura do responsável legal



ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROJETOS PARA SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ

Nome do Projeto:
Caracterização da entidade:
Público-alvo da proposta: (quantificar e qualificar)
Justificativa: (deve enfocar o benefício direto ao Idoso)
Objetivos:
Atividades a ser desenvolvidas:
Prazo de Execução do projeto:
Metodologia: (descrever como a entidade alcançará os objetivos delineados)
Valor total da proposta: R\$
Anexar orçamento detalhado da proposta:
Profissionais responsáveis:
Andirá-Paraná, dede
Nome e assinatura do responsável legal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
	FINAL	
Entrega da documentação	Até	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de
pelas entidades e/ou		Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá –
serviços, programas,	16/12/2024	PR.
projetos (conforme itens 2.2		
e 2.3 deste Edital);		
Avaliação dos Projetos;	17/12/2024	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de
		Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá –
		PR, em reunião.
Publicação de Edital	18/12/2024	Encaminhamento para publicação no
preliminar da inscrição e		site oficial do Município de Andirá
seleção de projetos;		www.andira.pr.gov.br
Apresentação de recursos;	19/12/2024	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de
		Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá –
	е	PR
	20/12/2024	
	20/12/2021	
Análise dos recursos, se	23/12/2024	Avaliação pelos membros CMDCA e
houver;		publicação de Edital no Site oficial do
		Município de Andirá
		www.andira.pr.gov.br
Publicação do Edital de	Até	- Site oficial do Município de Andirá
homologação dos projetos		www.andira.pr.gov.br
aprovados pelo CMDI.	30/12/2024	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

Envio de ofício e do projeto	Até	Setor responsável por convênio/fomento		
ao setor de		da Prefeitura Municipal de Andirá;		
convênio/fomento, no caso	31/12/2024			
de projeto aprovado para				
ser executado por entidade				
não governamental;				
Envio de ofício e do projeto	Até	Setor Administrativo da Secretaria		
ao setor de administrativo	31/12/2024	Municipal de Assistência Social e		
no caso de projeto		Educação Profissionalizante da		
aprovado para ser		Prefeitura Municipal de Andirá;		
executado por entidade				
governamental;				
Relatório final do Projeto	Até 60 dias	Sede do CMDI, Rua Mauro Cardoso de		
	após a	Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá –		
	execução	PR e por e-mail da		
	do projeto	secretariaexecutiva.andira@hotmail.com		
Prestação de Contas	Até 60 dias	Setor de contabilidade, conforme item		
	após a	9.3 deste Edital.		
	execução			
	do projeto			

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO A SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Nome do Projeto:
Caracterização da entidade:
Público - alvo atendido (quantificar e qualificar):
Os objetivos foram alcançados (descrever):
Atividades que foram desenvolvidas:
Liste os itens adquiridos:
Responsável:
Obs: Além deste relatório descritivo a entidade e/ou os serviços, programas e/ou
projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa
Idoso (FMDI), terão de prestar contas ao setor de contabilidade do Município,
conforme item 9.3 deste Edital.
Andirá-Paraná, dede
Nome e assinatura do responsável